



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 387/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.481/2015, 26/11/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$46.579,26 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria de Finanças		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	150	7.200,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	618	50,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	679	650,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	882	17.658,33
3.3.90.93	Indenizações e restituições	884	2.172,03
3.3.90.93	Indenizações e restituições	950	18.848,90
TOTAL			46.579,26

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Superávit Financeiro do exercício anterior:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Plano de Ações Articuladas - PAR	150	6.538,30
Construção Prédio Prefeitura Municipal	618	38,40
Programa Central de Transferência de Embriões	882	15.486,13
Pavimentação Poliédrica Bugre/Bugre Alto	950	9.645,56
		31.708,39

II – Excesso de arrecadação aplicação financeira:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Plano de Ações Articuladas - PAR	150	661,70
Construção Prédio Prefeitura Municipal	618	11,60
Paço Municipal	679	650,00
Programa Central de Transferência de Embriões	882	2.172,20
Pavimentação Poliédrica Santo Antônio	884	2.172,03
Pavimentação Poliédrica Bugre/Bugre Alto	950	9.203,34
		14.870,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 381 de 01/12/2015 pg nº6B